



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR BRENO ORLEANS

Indicação N° 453 /2025

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho  
Sr. Maique Aparecido Alves  
*maiique@camarabd.mg.gov.br*  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

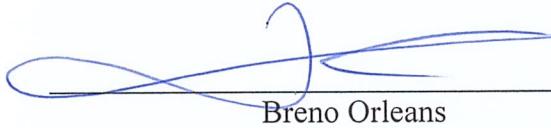
O Vereador subscritor, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem perante Vossa Excelência solicitar que seja enviada ao Gabinete do Prefeito Municipal a seguinte indicação:

Que seja analisada a viabilidade e, se possível, providenciado o envio a esta Casa Legislativa de um projeto de lei, com base no anteprojeto anexo, que cria o **Mercado Municipal de Bom Despacho**, destinado à valorização da **agricultura familiar**, do **artesanato** e da **gastronomia regional**.

## JUSTIFICATIVA:

A proposta tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, criando um espaço permanente para o escoamento da produção da agricultura familiar, a exposição e comercialização do artesanato e a valorização da gastronomia típica de Bom Despacho. O Mercado Municipal fortalecerá a identidade cultural do município, incentivará o turismo e contribuirá para a geração de renda, promovendo a integração entre produtores, comerciantes e consumidores. Trata-se de iniciativa que une tradição, sustentabilidade e incentivo à economia solidária, trazendo benefícios diretos à população e ao comércio local.

Bom Despacho, 10 de novembro de 2025.

  
Breno Orleans  
Breno Alexandre de Orleans Soares  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR BRENO ORLEANS

## ANTEPROJETO DE LEI 2025

Bom Despacho/MG, 23 de Outubro de

*Cria o Mercado Municipal de Bom Despacho, destinado à valorização da agricultura familiar, do artesanato e da gastronomia regional, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criado o Mercado Municipal de Bom Despacho, espaço público destinado à valorização da agricultura familiar, do artesanato e da gastronomia regional, bem como ao fortalecimento da economia local e à promoção do turismo cultural e gastronômico do Município.

**Art. 2º** O Mercado Municipal de Bom Despacho terá como finalidades:

- I – fomentar a comercialização direta de produtos da agricultura familiar e do pequeno produtor rural;
- II – incentivar e divulgar o artesanato e os produtos culturais de artistas e artesãos locais;
- III – promover a gastronomia regional e tradicional do Município;
- IV – estimular o turismo, a economia criativa e a preservação da identidade cultural bon-despachense;
- V – contribuir para a geração de emprego e renda de forma sustentável.

**Art. 3º** A estrutura física, o funcionamento, os critérios de ocupação dos espaços, a gestão e as demais disposições administrativas do Mercado Municipal serão definidos em **regulamento próprio**, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A localização do Mercado Municipal será definida a **critério da Prefeitura Municipal de Bom Despacho**, considerando critérios de viabilidade técnica, acessibilidade, impacto urbanístico e conveniência pública.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar **parcerias, convênios e termos de cooperação** com instituições públicas e privadas, cooperativas, associações e entidades da sociedade civil, visando à implantação, manutenção e gestão compartilhada do Mercado Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR BRENO ORLEANS

**Art. 6º** O Mercado Municipal de Bom Despacho poderá receber denominação oficial que homenageie pessoa de reconhecida representatividade histórica, cultural, social ou econômica para o Município.

**Parágrafo único.** A denominação será definida por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as normas legais e regimentais vigentes.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR BRENO ORLEANS

## JUSTIFICATIVA

O presente **Anteprojeto de Lei** tem por finalidade **criar o Mercado Municipal de Bom Despacho**, espaço público destinado à valorização da agricultura familiar, do artesanato e da gastronomia regional, fortalecendo a economia local, o turismo e a identidade cultural do Município.

O Mercado Municipal representa um **equipamento urbano de grande relevância social e econômica**, capaz de promover o encontro entre produtores e consumidores, incentivar a economia solidária e ampliar as oportunidades de geração de renda para famílias bon-despachenses.

Além de ser um ponto de comercialização, o Mercado Municipal pretende se tornar **um espaço de convivência, cultura e memória**, promovendo eventos, feiras temáticas, exposições de arte e ações educativas ligadas à alimentação saudável, sustentabilidade e cultura regional.

A iniciativa busca ainda **estimular o consumo de produtos locais**, reduzindo a intermediação comercial e fortalecendo diretamente a agricultura familiar e o pequeno produtor. Com isso, contribui-se para o **desenvolvimento econômico sustentável**, para a **valorização do trabalho artesanal** e para a **preservação das tradições gastronômicas** de nossa gente.

Importante destacar que a definição do local para implantação do Mercado Municipal ficará a **critério da Prefeitura Municipal de Bom Despacho**, que deverá avaliar as condições técnicas, de infraestrutura e de acesso mais adequadas à funcionalidade do empreendimento.

Por fim, o Anteprojeto também prevê que o Mercado Municipal poderá receber **denominação oficial que homenageie personalidade de relevância histórica, cultural ou social para o Município**, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local.

Diante da relevância do tema, e dos benefícios econômicos, sociais e culturais que este projeto poderá proporcionar, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Anteprojeto de Lei**, em favor do desenvolvimento e da valorização do povo bon-despachense.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos.